



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n. 1.154, de 01 de Junho de 2.020, que fixa novas diretrizes acerca da flexibilização de atividades comerciais não essenciais, cujo funcionamento esta suspenso em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19 “**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito Municipal de Itaóca- Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, a disposição do Poder Público Municipal em atuar em sintonia com os órgãos de fiscalização externa:

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica revogado os termos do Decreto Municipal n. 1.154, de 01 de Junho de 2020, que flexibilizava a reabertura para atendimento presencial nos estabelecimentos de atividades de escritórios em geral, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, comercio de rua, ambulantes, lojas em geral e templos religiosos e outras agremiações de culto religioso ou filosóficos, com estrita observância das seguintes regras e exigências.

**Art. 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

ITAÓCA-SP. 17 de JUNHO de 2.020

**FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**